



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

CONTRATO N.º 511/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E A EMPRESA COOPERCAMPOS - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE CAMPOS BELOS E REGIÃO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 30.004.916/0001-80, com sede administrativa a Rua Temístocles Rocha, Qd 15, Lt 08, Setor Aeroporto, CEP: 73840-000 Campos Belos-GO, neste ato representado pela Sr.^a **REGINALDA RODRIGUES GALVÃO**, brasileira, portadora do CPF: 795.803.191-20 e RG. 3117237-2ª VIA DGPC-GO, Residente na cidade de Campos Belos/GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERCAMPOS - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE CAMPOS BELOS E REGIÃO** inscrita no CNPJ 25.464.746/0001-87, situada na Rua 06, Qd. D2, Lt. 06, Setor - Industrial, Campos Belos - GO, aqui representada pelo Sr. **ADOLFO PEREIRA DE SIQUEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 2.419.487 SSP-GO e CPF n.º 435.909.851-00, Residente na cidade de Campos Belos - GO, doravante denominado **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação e a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, com entregas parceladas, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 171.257,00** (cento e setenta e um mil duzentos e cinquenta e sete reais).



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	500	KG	MANDIOCA C/ CASCA Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	R\$ 2,16	R\$ 1.080,00
02	550	PCT	ALFACE (lisa, crespa ou americana) – fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 15 kg e/ ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	R\$ 2,71	R\$ 1.490,50
03	2.000	PCT	CHEIRO VERDE (cebolinha, salsinha e manjericão), folhas lisas, frescas, firmes e viçosas, de coloração verde, limpas, maço de 300g a 500g. Isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para	R\$ 3,02	R\$ 6.040,00



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

			alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.		
04	700	PCT	COUVE - Tipo manteiga, de tamanho médio, talo verde, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do	R\$ 3,04	R\$ 2.128,00
05	1.350	KG	BANANA tipo prata - Em pencas, de primeira qualidade, maturação média e uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integras de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas com peso líquido de 20 kg e/ ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	R\$ 3,70	R\$ 4.995,00
06	600	KG	FARINHA DE MANDIOCA - Devera está embalada em saco plástico transparente próprio para alimentos; nele deverá conter data de fabricação e data de validade.	R\$ 5,82	R\$ 3.492,00
07	1.300	KG	MAMÃO variedades diversas - Maduro, frutos de tamanho médio, livre de parasitas, uniformes, sem ferimentos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: caixas plásticas vazada e higienizada com peso líquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso	R\$ 3,21	R\$ 4.173,00
08	1.500	UN	BOLO DE PEDAÇO - De diversos sabores, armazenado em recipiente Adequadamente com data de fabricação e data de validade.	R\$ 2,83	R\$ 4.245,00



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

09	450	UN	BOLO RODA - De diversos sabores, armazenado em recipiente Adequadamente com data de fabricação e data de validade.	R\$ 8,49	R\$ 3.820,50
10	400	KG	ABOBORA variedades diversas – Maduras de tamanho médio, livre de parasitas, uniformes, sem ferimentos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: caixas plásticas vazada e higienizada com peso líquido de 20 kg e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	R\$ 2,77	R\$ 1.108,00
11	100	LT	ACAFRÃO MOIDO - Devidamente embalado constando data de fabricação e data de validade. Acondicionado adequadamente.	R\$ 25,99	R\$ 2.599,00
12	400	LT	IOGURTE - livre de sujidades. Devidamente embalado data de fabricação de validade e o número do lote.	R\$ 8,64	R\$ 3.456,00
13	1.000	KG	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA , embalagem individual com 100 gramas, de acordo com a legislação vigente.	R\$ 15,90	R\$ 15.900,00
14	1.000	KG	POLPA DE FRUTA - SABOR LIMÃO , embalagem individual com 100 gramas, de acordo com a legislação vigente.	R\$ 20,73	R\$ 20.730,00
15	1.000	KG	POLPA DE FRUTA - SABOR TAMARINDO , embalagem individual com 100 gramas, de acordo com a legislação vigente.	R\$ 20,23	R\$ 20.230,00
16	1.000	KG	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ , embalagem individual com 100 gramas, de acordo com a legislação vigente.	R\$ 23,57	R\$ 23.570,00
17	1.000	KG	POLPA DE FRUTA - SABOR GOIABA , embalagem individual com 100 gramas, de acordo com a legislação vigente.	R\$ 13,60	R\$ 13.600,00
18	1.000	KG	POLPA DE FRUTA - SABOR MANGA , embalagem individual com 100 gramas, de acordo com a legislação vigente.	R\$ 15,20	R\$ 15.200,00



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

19	1.000	KG	POLPA DE FRUTA - SABOR MANGABA , embalagem individual com 100 gramas, de acordo com a legislação vigente.	R\$ 17,60	R\$ 17.600,00
20	10.000	UN	RAPADURINHA - Tamanho médio 30 gramas Devidamente embalada em saco plástico transparente próprio para alimentos, etiquetada contendo data de fabricação, data de validade e identificação do fabricante.	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
VALOR TOTAL:					R\$ 171.257,00

c) LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser semanalmente em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROG.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	FICHA	FONTE
17.20.12.306.41.2.049.3.3.90.30	365	115/251

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



Município de Campos Belos-GO
ADM 2017/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Campos Belos/GO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Belos/GO, 03 de agosto de 2020.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA**
REGINALDA RODRIGUES GALVÃO
CONTRATANTE

**COOPERCAMPOS - COOPERATIVA
AGROPECUARIA DE CAMPOS BELOS
REGIÃO**
CNPJ 25.464.746/0001-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____